







1.1.1.1.6.1.1.4.1.2.1. FALTA DE LIQUIDEZ – CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO AINDA QUE ACOMPANHADO DE EXTRATO DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE NÃO É TÍTULO EXECUTIVO - EXECUÇÃO NULA

1.1.1.1.6.1.6.1.1.4.1.2.1.1. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ DO TÍTULO EXECUTIVO – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – PRECLUSÃO - NÃO OCORRÊNCIA. EXECUÇÃO LASTREADA EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO NÃO ROTATIVO EM CONTA CORRENTE - INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS N. 233 E 258 DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE – CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A liquidez do título executivo é matéria de ordem pública, de modo que não há falar em preclusão. Nos termos dos enunciados da súmula n. 233 e 258 do STJ, “o contrato de abertura de crédito, ainda que acompanhado de extrato de abertura da conta-corrente, não é título executivo” e “a nota promissória vinculada a contrato de abertura de crédito não goza de autonomia em razão da iliquidez do título que a originou”. Na imputação dos ônus sucumbenciais, deve-se levar em consideração o princípio da causalidade, segundo o qual responde por tais verbas aquele que indevidamente deu causa ao processo. (TJMS. Apelação Cível n. 0010083-44.1995.8.12.0001. Campo Grande, 3ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa, j. 28/03/2021, p. 31/03/2021)

1.1.1.1.6.1.6.1.1.4.1.3. 3

1.1.1.1.6.1.6.1.1.4.1.3.1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIO AD EXITO SEM A COMPROVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONDIÇÃO

1.1.1.1.6.1.6.1.1.4.1.3.1.1. NULIDADE DO TÍTULO

1.1.1.1.6.1.6.1.1.4.1.4. 4

1.1.1.1.6.1.6.1.1.4.1.4.1. EXECUÇÃO DE TAXAS CONDOMINIAIS

1.1.1.1.6.1.6.1.1.4.1.4.1.1

1.1.1.1.6.1.6.1.1.4.1.4.1.1.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS – Decisão que rejeita alegação de nulidade do processo em razão da ausência de título executivo e determina que o alegado excesso de execução seja objeto de liquidação de sentença – Exequente que não instruiu os autos do processo com documentos hábeis a constituir título executivo referente às despesas condominiais, na forma legalmente exigida – Ausência de demonstrativos de rateio mensal aprovados pela assembleia geral e de transação realizada pelas partes no âmbito de mediação e arbitragem – Extinção da ação de execução, nos termos dos artigos 485, VI, e 803, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil – Decisão reformada – Recurso provido. (TJ-SP - AI: 22117813520228260000 SP 2211781-35.2022.8.26.0000, Relator: José Augusto Genofre Martins, Data de Julgamento: 27/02/2023, 29ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 27/02/2023)

1.1.1.1.6.1.6.1.1.4.1.5. 5

1.1.1.1.6.1.6.1.1.4.1.5.1. NULIDADE DO TÍTULO CHEQUE - NÃO APRESENTAÇÃO PRÉVIA AO SACADO

1.1.1.1.6.1.6.1.1.4.1.5.1.1. O Superior Tribunal de Justiça reconheceu a nulidade da execução fundada em cheque não apresentado ao banco. No caso em questão, o devedor conseguiu anular a execução ao demonstrar que o cheque executado não foi previamente submetido ao sacado, faltando, assim, exigibilidade – requisito essencial de todo título executivo extrajudicial (art. 803, I, do CPC). Com base nisso, o STJ extinguiu a execução por vício no título.

1.1.1.1.6.1.6.1.1.4.1.5.1.1.1. Trecho do julgado: “É nula a execução fundada em cheque não apresentado, previamente, ao sacado para pagamento, ante a ausência de exigibilidade do título, nos termos do inciso I, do art. 803, do CPC/2015” - Referência do acórdão: REsp 2.031.041/DF, STJ – Terceira Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, julg. 14/03/2023, publ. 16/03/2023.

1.1.1.1.6.1.7. 7

1.1.1.1.6.1.7.1. NULIDADE DA CDA POR VÍCIOS FORMAIS (Execução Fiscal)

1.1.1.1.6.1.7.1.1. Na execução fiscal, a Certidão da Dívida Ativa (CDA) serve de título executivo. Vícios formais ou materiais na CDA – como falta de algum dos requisitos do art. 2º, §5º, da Lei 6.830/80 – acarretam a nulidade da execução por ausência de título válido.

1.1.1.1.6.1.7.1.1.1. Os tribunais exigem que a CDA contenha, por exemplo, identificação precisa do devedor, origem e fundamento legal do crédito, valor e data.

1.1.1.1.6.1.7.1.1.1.1. Se a CDA for incompleta ou errônea (por exemplo, não indicar a origem legal da dívida), não pode ser emendada para suprir o defeito após ajuizada a execução.

1.1.1.1.6.1.7.1.1.1.1.1. O STJ, em 2023, confirmou que não é admissível “corrigir” o título fiscal para sanar vícios essenciais – o único caminho é cancelar a CDA nula e, se possível, emitir outra dentro do prazo legal.

1.1.1.1.6.1.7.1.1.1.1.1.1. “Não é possível corrigir, na certidão de dívida ativa, vícios do lançamento e/ou da inscrição, de que é exemplo a ausência de indicação do fundamento legal da dívida. Precedentes” lexml.gov.br . Referência do acórdão: AgInt no AgInt no AREsp 1.742.874/SP, STJ – Primeira Turma, julg. 13/03/2023, publ. 16/03/2023. (Execução fiscal extinto por nulidade da CDA)

1.1.1.1.6.1.8. 8

1.1.1.1.6.1.8.1. ARREMATACÃO POR PREÇO VIL

1.1.1.1.6.1.8.1.1. A lei veda vendas judiciais por preço vil, protegendo o devedor contra a alienação do bem por valor irrisório. O CPC/2015 define objetivamente preço vil como o lance inferior a 50% do valor de avaliação do bem (salvo outra base fixada no edital)

1.1.1.1.6.1.8.1.1.1. Caso o bem seja arrematado por valor muito baixo (p.ex. abaixo da metade da avaliação) em desconformidade com essa regra, o executado pode requerer a anulação da arrematação. Os tribunais reconhecem essa nulidade, pois a venda por preço vil fere a finalidade do processo executivo e o princípio do equilíbrio entre credor e devedor. Mesmo quando o lance atende ao mínimo legal, pode-se arguir preço vil relativo se houver circunstâncias de ocultação de informações ou fraude que tenham deprimido artificialmente o valor do bem.

1.1.1.1.6.1.9. 9

1.1.1.1.6.1.9.1. FALTA DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

1.1.1.1.6.1.9.1.1. Certos terceiros têm direito a serem notificados em atos da execução, e sua ausência pode macular o feito. Por exemplo, credor hipotecário ou com penhor registrado sobre o bem deve ser intimado da alienação judicial (CPC, arts. 804 e 889, V); do contrário, a arrematação pode ser invalidada ou ao menos ineficaz em relação a esse ônus. Há decisões reconhecendo nulidade de leilão em que não se intimou o credor hipotecário, visto que a lei prevê sua ciência prévia para resguardar seus direitos

1.1.1.1.7. 7

1.1.1.1.7.1. ADVERTÊNCIA PRÁTICA

1.1.1.1.7.1.1. Princípio do prejuízo e da boa-fé processual:

1.1.1.1.7.1.1.1. é importante notar que, na arguição de nulidades, vigora o princípio “pas de nullité sans grief” – não há nulidade sem prejuízo. O STJ tem rechaçado as chamadas “nulidades de algibeira”, em que a parte deixa para alegar um vício apenas após resultar vencida, sem demonstrar prejuízo efetivo

1.1.1.1.7.1.1.1.1. guardou a alegação de nulidade para usá-la em momento mais conveniente, e mesmo assim não demonstrou prejuízo ao exercício da ampla defesa.

1.1.1.1.7.1.1.1.1.1. jurisprudência

1.1.1.1.7.1.1.1.1.1.1

1.1.1.1.7.1.1.1.1.1.1.1.1. PROCESSO CIVIL. PUBLICAÇÃO. INTIMAÇÃO. ARTIGO 272, § 5º. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NOME. ADVOGADO. PEDIDO. EXCLUSIVIDADE. NULIDADE ABSOLUTA. EXISTÊNCIA. ARGUIÇÃO IMEDIATA. NÃO OBSERVADA. NULIDADE DE ALGIBEIRA. INADMISSIBILIDADE. NULIDADE. PRECLUSÃO TEMPORAL. APLICÁVEL. PRECEDENTES. STJ. 1. O artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil estabeleceu que diante do requerimento expresso de publicação exclusiva, é nula a intimação em nome de outro advogado, ainda que conste dos autos instrumento de procuração ou substabelecimento, pois, em tese, acarreta cerceamento de defesa. 2. Considera-se nula a publicação realizada em nome de outros advogados, nos quais constam apenas em substabelecimentos, ante o requerimento expresso de publicação exclusiva. 3. A nulidade dos atos processuais deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão. Inteligência do artigo 278 do Código de Processo Civil.

1.1.1.1.7.1.1.1.1.1.1.1.1.4. Configura “nulidade de algibeira” ou “nulidade de bolso”, quando a parte deliberadamente opta por se manter silente, vindo a suscitar nulidades somente no momento em que melhor lhe convir, conduta violadora da boa-fé processual e amplamente rechaçada pela jurisprudência. 5. Constatado que a executada, apesar de tomar conhecimento voluntariamente dos atos processuais praticados após o oferecimento da contestação, deixou propositalmente de indicar a existência de nulidade concernente à falha na indicação do causidico nas publicações judiciais, deve ser reconhecida a preclusão temporal da alegação do referido vício, ainda que esse represente nulidade absoluta. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 6. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido. (TJ-DF 07235848320238070000 1739461, Relator: MARIA DE LOURDES ABREU, Data de Julgamento: 09/08/2023, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: 17/08/2023)

1.1.1.1.7.1.1.1.1.1.2. 2

1.1.1.1.7.1.1.1.1.1.2.1. Agravo de instrumento. Cobrança de condomínio. Cumprimento de sentença. Alegação, do coexecutado, de nulidade dos atos processuais após o falecimento da coexecutada. Comunicação sobre o falecimento da parte realizada apenas passados três anos do fato. Silêncio sobre o fato esnecedor de nulidade, comunicado posteriormente, que configura estratégia denominada “nulidade de algibeira”. Tese repelida Litigância de Má-fé. Caracterização. Proceder temerário. Comunicação acerca do falecimento da coexecutada, sua esposa, passados três anos do fato e somente às vésperas da ocorrência de leilão. Lesão ao dever elementar de boa-fé (art. 5º do CPC). Conduta processual que importa em improbidade processual. Evidente intuito protelatório. Incidência do art. 80, incisos I, IV e V do CPC. Condenação mantida. Recurso desprovido. (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 2201433-21.2023.8.26.0000 São Paulo, Relator.: Rômulo Russo, Data de Julgamento: 30/11/2023, 34ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/11/2023)